



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 016/2015, DE 06 DE NOVEMBRO 2015.

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º. 318/2014, de 04 de agosto de 2014,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O concurso de remoção e localização provisória dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** - O Concurso de Remoção destina-se aos Professores e Pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Magistério, ocupantes de cargo público.

### **Da Inscrição**

**Art. 3º** - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **13 e 16 de novembro de 2015** no horário de 8:00 às 11:00 horas e no horário de 13:00 às 16:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivacqua – ES.

**Art. 4º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

### **Da Documentação**

**Art. 5º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição (AUDITÓRIO SEME/AV);

II- Comprovante do tempo de serviço;

III- Cópia simples do diploma ou histórico da disciplina/função pleiteada;

III- Cópia de certificados afins, com o mínimo de 80 horas a partir de 01/01/2010;

IV - Cópia de documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate;

**Parágrafo Único** - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** - O candidato não poderá se remover se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 16/11/2015.

### Da Classificação

**Art. 7º** - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

- I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto de nomeação,
- II - Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação/graduação/especialização, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo I.

**Parágrafo Único:** Os títulos apresentados deverão ser no máximo de 03 (três), com apresentação dos originais.

**Art. 8º** - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação abaixo especificada:

**§ 1º** - Tempo de serviço no cargo, na situação funcional atual até 16/11/2015, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Atílio Vivacqua 1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

**§ 2º** - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

**§ 3º** - Não será computado tempo de serviço concomitante.

**§ 4º** - Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I- Maior tempo de serviço;
- II- Maior habilitação;
- III- Titulação;
- IV- Maior idade.

**Art. 9º** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no cronograma fixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

**§ 1º** - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

**§ 2º** - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

### Do Cronograma

**Art. 11** - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados na Secretaria Municipal de Educação obedecidos os prazos abaixo discriminados:

01 – Publicação da Portaria 09/11/2015;

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 02 – Divulgação da Portaria 09/11/2015 a 12/11/2015;
- 03 – Inscrição dos Candidatos 13 e 16/11/2015;
- 04 – Classificação dos Candidatos 23/11/2015;
- 05 – Recurso 24/11/2015 e 25/11/2015;
- 06 – Classificação Final 30/11/2015;
- 07 – Chamada 18/12/2015.

§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação no horário de 08 horas.

**Art. 12** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 13** - As vagas para escolha serão:

§ 1º- As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e que estarão afixadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

§ 3º- As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do Concurso de Remoção.

**Art. 14** - Dar-se-á lotação de todos os Cargos na Secretaria Municipal de Educação nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção.

**Art. 15** - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

**Parágrafo Único** - Será permitido o desdobramento de carga horária, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de MaMPB quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

**Art. 16** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato "ex officio" de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 17** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Art. 18** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

### Das Disposições Transitórias

**Art. 19** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção, sob pena de terem sua localização determinada, "ex officio", pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I- Todos os que se encontram fora de sua localização;

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- II- Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- III- Os professores em localização provisória – (sem localização definitiva) oriundos do último concurso de ingresso;
- IV- Os que desejarem permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação;

§ 2º - Os que se enquadram no inciso IV, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo, após a escolha dos inscritos;

**Art. 20** - O Servidor removido e permutado ficará sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 21** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 22** - Não será concedida remoção a profissional do magistério que estiver em estágio probatório, sendo permitida a esse profissional, Localização Provisória, a pedido, nos termos dessa Portaria.

**Art. 23** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 24** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua, ES, 09 de novembro de 2015.

**Rita de Cássia Pereira da Costa**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I – PROFESSOR/PEDAGOGO

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
Cursos acima de 80 horas na área da Educação	02
Estudos Adicionais	03
Habilitação para o Magistério	04
Cursos Livres acima de 100hs oferecidos em parceria MEC/SEDU/SEME	06
Estudante de Licenciatura (4º período concluído) 2ª Habilitação	07
2ª Habilitação	08
Pós-Graduação	10
Mestrado	12
Doutorado	14

#### OBSERVAÇÕES

1- Critérios de Classificação:

1.1. Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;

1.2. A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no máximo até 03 (três) títulos.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO – NOVEMBRO 2015

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com Habilitação em

\_\_\_\_\_ Efetivo (a) no cargo de \_\_\_\_\_

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de remoção:

PROFESSOR “A” – ( ) Educ. Infantil ( ) Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR “B” – Disciplina de \_\_\_\_\_

PROFESSOR “P” – ( ) PEDAGOGO

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III

CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – NOVEMBRO 2015

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com Habilitação em \_\_\_\_\_

Efetivo (a) no cargo de \_\_\_\_\_

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de localização provisória:

PROFESSOR “A” – ( ) Educ. Infantil ( ) Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR “B” – Disciplina de \_\_\_\_\_

PROFESSOR “P” – ( ) PEDAGOGO

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO IV

#### CONTAGEM DE PONTOS – REMOÇÃO/LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ PROFESSOR "A", "B", "P".

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### CONTAGEM DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS PONTOS
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação	

CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
Cursos acima de 80 horas na área da Educação	
Estudos Adicionais	
Habilitação para o Magistério	
Cursos Livres acima de 100hs oferecidos em parceria MEC/SEDU/SEME	
Estudante de Licenciatura (4º período concluído) 2ª Habilitação	
2ª Habilitação	
Pós-Graduação	
Mestrado	
Doutorado	

Nº.	TÍTULOS APRESENTADOS	PONTOS
01		
02		
03		
TOTAL DE PONTOS		

Data da nomeação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Total de pontos por Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

Total de pontos – Titulação \_\_\_\_\_

**Total Geral:** \_\_\_\_\_

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



# MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO V

### PEDIDO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, efetiva na rede Municipal de Atílio Vivacqua e inscrita no Concurso de Remoção através do número \_\_\_\_\_, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivacqua, ES, \_\_\_\_\_ de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*